LEI Nº 6.318, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no Município de Itapira".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo em estandes indoors não estão sujeitas à distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º - As entidades descritas no artigo 1º poderão funcionar de acordo com a Lei Municipal nº 5.604, de 05 de junho de 2017.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de novembro de 2023.

LUÍS HERMÍNIO NICOLAI
PRESIDENTE

Registrada em livro próprio na Secretaria da Câmara e publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Itapira.

ANDRÉ AUGUSTO CAVENAGHI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado em: 29 / 11 / 23
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1809 Pág. 02